PROJETO DE LEI Nº /2023
De 10 de Novembro de 2023

"ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito do Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Altera o parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 3.676 de 01 de setembro 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

"*Parágrafo Único - A execução dos recursos deverá ocorrer até 31 de dezembro de cada ano, havendo saldo remanescente nesta data, o mesmo deverá ser reprogramado pelas Unidades Executoras para utilização no exercício seguinte".*

Art. 2º - Altera o inciso V do artigo 11 da Lei nº 3.676 de 01 de setembro 2022, que passa a viger com a seguinte redação:

Art. 11 (...)

"V - Os rendimentos das aplicações financeiras deverão ser obrigatoriamente computados a crédito da conta especifica e poderá ser utilizado por ambos os programas vinculados a conta, para a exclusiva finalidade de promover assistência financeira em caráter suplementar a escola, ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de novembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária De Educação

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D60DBC228F2460E82417F83B9037043

PROJETO DE LEI Nº /2023
De 10 de Novembro de 2023

"ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Mensagem Justificativa nº 088/2023

Senhor Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

O intuito do presente texto legal é aperfeiçoar a Lei municipal nº 3.676 de 01 de setembro de 2022, sendo:

- Parágrafo Único do art. 10, a reprogramação do saldo remanescente permite maior segurança financeira para a escola iniciar o novo exercício até que o recurso seja repassado pela Prefeitura Municipal, tendo em vista que a despesa com tarifa para manutenção da conta bancária é uma despesa que ocorre no dia 10 de janeiro, data que pode acontecer do repasse ainda não ter sido realizado. Outra situação também que a Unidade Executora vivenciou nesta primeira execução do repasse foi a insuficiência de saldo para realizar as despesas prioritárias previstas no programa.

- Inciso V do artigo 11, de acordo com o Estatuto da APM a escola é obrigada a movimentar todo seu recurso financeiro através de conta bancária, porém existe escola municipal que não possui condições de manter as despesas com a manutenção da conta para movimentar suas "Receitas Próprias", sendo assim após muitas análises e estudos realizados pela SEED juntamente com as Escolas, Setor Jurídico e Financeiro da Prefeitura a solução encontrada foi que, os recursos das "Receitas Próprias" e do PDDE Municipal sejam movimentados na mesma conta bancária, pois dessa forma a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul garante à assistência financeira a escola em caráter completar e a escola evita duplicidade de gasto com tarifas de manutenção de conta bancária.

É sabido do transtorno que a movimentação de dois (2) recursos diferentes numa mesma conta bancária pode causar, porém ciente do princípio da economicidade que se deve ter com os recursos públicos, esta foi a melhor solução encontrada.

A alteração deste inciso tem a intenção de auxiliar o gestor na destinação do saldo de juros dos investimentos para qualquer dos programas vinculados a conta, tendo em vista a dificuldade de se calcular o valor exato correspondente a cada recurso.

- Inciso I do artigo 17, a data de 15 de fevereiro é mais indicada tendo em vista que o prazo que esta vigorando, coincide com as férias dos gestores municipais o que torna inviável sua efetivação. E também ficará ajustada com a data e o local de entrega da prestação de contas dos demais recursos financeiros recebidos pela escola.

Assim posto, aguardamos a aprovação deste projeto de lei e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Pilar do Sul/SP.

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D60DBC228F2460E82417F83B9037043

OFÍCIO PMPS N.º 332/2023

Pilar do Sul, 10 de Novembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme os termos do artigo 69 da LOM, apreciação e aprovação do Projeto de Lei abaixo:

Mensagem Justificativa n.º 088/2023 – "ALTERA OS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA DA LEI MUNICIPAL Nº 3.676 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PDDEM visa fortalecer a participação da comunidade escolar no processo de construção da autonomia das unidades de ensino, com a transferência de recursos do orçamento municipal para as Associações de Pais e Mestres das escolas.

Além do que, o projeto de lei objetiva mais benefícios às atividades educacionais do município, a reprogramação do saldo remanescente permite maior segurança financeira para a escola iniciar o novo exercício até que o recurso seja repassado pela Prefeitura Municipal.

As alterações solicitadas almejam melhor execução do repasse para realizar as despesas prioritárias previstas no Programa Dinheiro Direto na Escola Municipal – PDDE MUNICIPAL.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência e Dignos Pares protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.
ELI DE GOIS VIEIRA JÚNIOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

Assinado por 4 pessoas: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS, EDSON RIBEIRO DE CARVALHO, VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO e mais 1
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D60DBC228F2460E82417F83B9037043

PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700

CÓDIGO DE ACESSO
3D60DBC228F2460E82417F83B9037043

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- Assinante: MILENA GUEDES CORREA PRANDO DOS SANTOS em 17/11/2023 16:32:26
  CPF:***.***-.918-63
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: EDSON RIBEIRO DE CARVALHO em 17/11/2023 16:55:21
  CPF:***.***-.638-79
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO em 21/11/2023 13:26:16
  CPF:***.***-.898-20
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA
- Assinante: MARCO AURELIO SOARES em 21/11/2023 14:12:59
  CPF:***.***-.378-54
  Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/3D60DBC228F2460E82417F83B9037043